



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 2.943, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

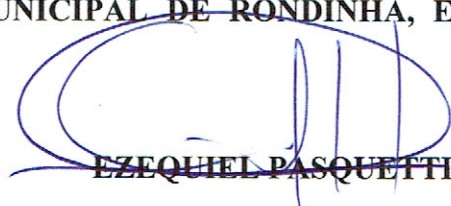
FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a doar, de forma gratuita, um televisor, constante no patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS sob o número patrimonial 004682, para a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM DE 19 DE ABRIL DE 2016.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração